



M U N I C I P I O D E G O U V E I A

ATRIBUIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA

HASTA PÚBLICA

CADERNO DE ENCARGOS

1.Objecto da Hasta Pública

A Câmara Municipal de Gouveia vai realizar uma hasta pública, para a atribuição, em regime de ocupação permanente a agentes económicos singulares ou coletivos, dos espaços abaixo discriminados, constituídos por 19 lojas comerciais interiores e uma loja comercial exterior com o n.º 3, localizados no edifício do Mercado Municipal de Gouveia, de acordo com a deliberação tomada na sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2012, anunciada por meio de Editais, afixados nos lugares de estilo habituais, no site do Município de Gouveia e publicada no jornal Notícias de Gouveia, conforme o estipulado no presente Caderno de Encargos:

- a) Lojas interiores n.ºs 10, da 15 à 21 e da 23 à 33
- b) Loja exterior n.º 3

2. Ramos de Negócio que podem ser desenvolvidos nos espaços comerciais:

2.1 Nos espaços comerciais objeto da presente hasta pública poderão ser desenvolvidos os ramos de negócio previstos no artigo 2º do Regulamento do Mercado Municipal.

2.2 São da responsabilidade dos adjudicatários a execução autorizada de eventuais obras de adaptação/beneficiação necessárias ao desenvolvimento e licenciamento das respetivas atividades.

2.2 Todos os equipamentos e utensílios necessários à exploração dos espaços comerciais serão adquiridos pelos adjudicatários.

3. Início da exploração

O titular do espaço comercial a conceder fica obrigado a iniciar a sua atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do contrato de Concessão, sob pena de caducidade do mesmo.



M U N I C I P I O D E G O U V E I A

4. Valores base de licitação

4.1 Os valores base de licitação são os seguintes:

- a) Lojas interiores n.ºs 10, da 15 à 21 e da 23 à 33.....€30,00
- b) Loja exterior n.º 3.....€50,00

4.2 O valor de cada lanço será de €5,00 (cinco euros).

4.3 As propostas apresentadas devem indicar um valor superior à base de licitação, não sendo admitidas propostas cujo valor seja igual ou inferior ao valor base indicado.

5. Adjudicação

5.1 A adjudicação será efectuada ao licitante que oferecer melhor preço.

5.2 Não havendo ações de licitação, a adjudicação será efectuada à proposta que oferece melhor preço.

5.3 O valor da adjudicação será acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

5.4 Não existindo pretendentes ao ato de arrematação, o Município de Gouveia poderá conceder a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado, com dispensas de hasta pública e pelo montante da base de licitação fixada.

6. Condições de Pagamento

6.1 Após o ato de adjudicação provisória, os adjudicatários disporão de 5 dias úteis para proceder ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação.

6.2 A utilização do espaço comercial fica sujeito ao pagamento de uma taxa mensal, de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e demais Receitas do Município de Gouveia. O pagamento da referida taxa de utilização será efectuado antecipadamente na tesouraria da Câmara Municipal de Gouveia até ao dia 20 do mês anterior àquele a que respeita a ocupação.

6.3 Em caso de impossibilidade de autorização, por parte do Município de Gouveia, de exploração de um eventual ramo de negócio pretendido pelo adjudicatário não desobriga este último ao pagamento das respetivas taxas de ocupação até ao fim do mês em referência.



M U N I C I P I O D E G O U V E I A

7. Imposto e outros encargos devidos

7.10 valor da adjudicação será acrescido de IVA à taxa legal em vigor e do Imposto de Selo, nas situações em que este for devido.

7.2 Os restantes encargos da arrematação são os definidos no n.º.15.º. do Regulamento do Mercado Municipal, ou seja:

- o depósito de uma quantia correspondente a 6 prestações da taxa de ocupação mensal. Esta quantia ficará depositada como caução e será restituída ao adjudicatário no termo do período de utilização, se nessa data não existirem impedimentos ou razões que justifiquem o acionamento da caução.

8. Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, decorrem para os adjudicatários as obrigações previstas no Regulamento do Mercado da Câmara Municipal de Gouveia.

9. Legislação laboral

9.1 O adjudicatário deve respeitar o consagrado no Regulamento do Mercado Municipal do Mercado da Câmara Municipal de Gouveia, assim como toda a legislação em vigor.

9.2 Os módulos comerciais devem cumprir as regras de higiene e limpeza, de acordo com o sistema HACCP.

10. Comunicações e notificações

10.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser redigidas para o domínio ou sede contratual de cada um, identificados no respectivo processo.

10.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do processo deve ser comunicado ao Município de Gouveia.

11. Legislação aplicável



M U N I C I P I O D E G O U V E I A

Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissos se regerá pelo Regulamento do Mercado Municipal do Município de Gouveia e demais legislação em vigor, tendo em conta os princípios da legalidade, proporcionalidade, imparcialidade e concorrência.

Gouveia, 22 de outubro de 2012

O Presidente da Câmara,

Álvaro dos Santos Amaro, Dr.